

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Leitura em Plenário n:
12 Sessão Ordinária d
25/04/23
Secretário K

Proposta de Emenda à
PROJETO DE Lei Orgânica N.º 76/2023-L

DATA DA ENTRADA: 25 de abril de 2023

AUTOR: Paulo Rogério Neggerini Junior, Antonio José Alves Mexandá, Cláudio Antonio Oculina, Cláudio Rita Duarte Pedrosa, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araújo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Veduton Dias Goulart

ASSUNTO: Altera a redação dos "capets" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal

APROVADO EM: 16/05/2023, 15ª Sessão Ordinária, por 11 votos favoráveis a 3 contrários

REJEITADO EM: _____

ARQUIVADO EM: _____

RETIRADO EM: _____

OBS: Matéria qualificada, dois turnos de discussão e votação nominal com interstício mínimo entre os dois dias entre os turnos.



**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS À PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 76/2023-L, DE 25 DE ABRIL DE 2023, DE AUTORIA
DOS VEREADORES PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JR., ANTONIO JOSÉ
ALVES MIRANDA, CLOVIS ANTONIO OCUMA, CLÁUDIA RITA DUARTE
PEDROSO, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, GUILHERME ARAUJO NUNES,
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, JULIO ANTONIO MARIANO, RAFAEL
TANZI DE ARAÚJO, THIAGO VIEIRA NUNES, WILLIAM DA SILVA
ALBUQUERQUE E NEWTON DIAS BASTOS**

A presente Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Roque pretende definir como data para eleição da Mesa Diretora aquela predefinida no Regimento Interno (RI) da Câmara, bem como estabelece que o mandato da Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque será de duração de dois anos.

Inicialmente, em relação à supressão da data da eleição da Mesa Diretora da Lei Orgânica, essa alteração diz respeito à técnica legislativa, no sentido de evitar retrabalho, como por exemplo, nas ocasiões em que a data da eleição da Mesa for modificada no Regimento Interno, a Lei Orgânica não precisará ser emendada, pois não reproduziu o texto do RI.

O RI de uma casa legislativa constitui normas e princípios que fundamentam as funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras de um parlamento. Por outro lado, a Lei Orgânica Municipal objetiva estabelecer as normas básicas e gerais a fim de facilitar o funcionamento da administração e dos poderes municipais.

Nessa esteira, não faz sentido uma norma geral adentrar em especificidade e minúcias de um determinado Poder. Isso, deve ser disciplinado por norma específica, para atender a dinamicidade que caracteriza o funcionamento do Poder Legislativo.

É válido destacar ainda que tal medida é também seguida pela Câmara dos Deputados, onde a eleição da Mesa Diretora é estabelecida pelo Art. 5º do seu Regimento Interno; e pelo Senado Federal, em que a eleição é norteadada pelo art. 59 do seu Regimento Interno.

E, sobre a alteração do mandato da Mesa Diretora da Câmara, a medida visa proporcionar uma maior continuidade e estabilidade ao funcionamento do parlamento. Com apenas um ano de mandato, a Mesa muitas vezes enfrenta o desafio de lidar com questões urgentes e complexas em um curto período de tempo.

Aumentar o mandato para 2 anos permite que a Mesa tenha mais tempo para implementar sua agenda e trabalhar em

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



projetos de longo prazo, o que pode levar à resultados mais duradouros e eficazes para o Poder Legislativo.

Outro benefício é a possibilidade de uma maior especialização e aprimoramento do papel do Presidente da Câmara. Com um mandato mais longo, há oportunidade do Presidente adquirir uma compreensão mais aprofundada dos procedimentos parlamentares, dos desafios políticos e das dinâmicas internas do legislativo.

Por fim, atento também que a Mesa da Câmara e do Senado Federal já possuem mandato de 2 anos, ou seja, notamos que é ampla a concepção de que mandatos mais longos resultam em trabalhos mais eficazes e sólidos.

Dessa forma, solicitamos os votos dos Nobres Pares no sentido de, em suma, adequar nossa legislação em conformidade a necessidade da política interna municipal, bem como gestões mais produtivas e constantes em nossa Câmara Municipal.

Posto isso, os Vereadores ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA, CLOVIS ANTONIO OCUMA, CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO, DIEGO GOUVEIA DA COSTA, GUILHERME ARAUJO NUNES, ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA, JULIO ANTONIO MARIANO, PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JR., RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, THIAGO VIEIRA NUNES, WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE E NEWTON DIAS BASTOS da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, por intermédio do Protocolo CMETSR N° 6262, de 25/04/2023 – 16:29, apresentam ao Egrégio Plenário, a seguinte Proposta de Emenda à Lei Orgânica:

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40 em 02/05/2023 11:22:43
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 030Z-5NR2-KSCC-9C3A



**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA
Nº 76/2023-L, DE 25/04/2023**

***Altera a redação dos “caputs” dos artigos
25 e 26 da Lei Orgânica Municipal.***

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O “caput” do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em dia útil, no horário regimental, em data a ser definida pelo Regimento Interno, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos Vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º O “caput” do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O mandato dos membros da Mesa Diretora terá a duração de dois anos, terminando no dia 31 de dezembro do biênio para o qual foi eleita.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – na data de sua publicação, com relação ao Artigo 1º, desta Emenda à Lei Orgânica;

II – a partir de 1º de Janeiro de 2025, com relação ao Artigo 2º desta Emenda à Lei Orgânica.

Sala das Sessões Dr. Júlio Arantes de Freitas,
25 de abril de 2023.

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JR.
Vereador

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
Vereador

CLOVIS ANTONIO OCUMA
Vereador

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970

CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - **Fone:** (11) 4784-8444 - **Fax:** (11) 4784-8447

Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | **E-mail:** camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO

Vereadora

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

Vereador

GUILHERME ARAUJO NUNES

Vereador

ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

Vereador

JULIO ANTONIO MARIANO

Vereador

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Vereador

THIAGO VIEIRA NUNES

Vereador

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE

Vereador

NEWTON DIAS BASTOS

Vereador

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40 em 02/05/2023 11:22:43
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 030Z-5NR2-KSCC-9C3A



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br

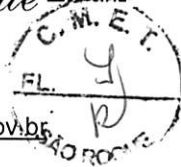


Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023

Assunto: Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal

Assinante	Data
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	02/05/2023 11:22:43
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	02/05/2023 11:22:57
CLOVIS ANTONIO OCUMA 216.663.838-48	02/05/2023 11:23:04
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	02/05/2023 11:23:12
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	02/05/2023 11:23:20
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	02/05/2023 11:23:28
ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA 122.569.718-21	02/05/2023 11:23:37
JULIO ANTONIO MARIANO 985.816.868-34	02/05/2023 11:23:45
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	02/05/2023 11:23:54
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	02/05/2023 11:24:02
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	02/05/2023 11:24:13
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	02/05/2023 11:24:20
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	02/05/2023 11:24:41



PARECER 092/2023

Parecer a Proposta de Emenda à Lei Orgânica do Município de São Roque nº 76-L, de 25 de abril de 2023, que *Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal*.

Conforme a Exposição de Motivos à Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 76/2023-L de 25/04/2023, a presente propositura pretende **definir como data para eleição da Mesa Diretora** aquela predefinida no Regimento Interno (RI) da Câmara, bem como estabelece que o **mandato da Mesa Diretora** da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque será de **duração de dois anos**.

Inicialmente, em relação à supressão da data da eleição da Mesa Diretora da Lei Orgânica, essa alteração diz respeito à técnica legislativa, no sentido de evitar retrabalho, como por exemplo, nas ocasiões em que a data da eleição da Mesa for modificada no Regimento Interno, a Lei Orgânica não precisará ser emendada, pois não reproduziu o texto do RI.

O RI de uma casa legislativa constitui normas e princípios que fundamentam as funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras de um parlamento. Por outro lado, a Lei Orgânica Municipal objetiva estabelecer as normas básicas e gerais a fim de facilitar o funcionamento da administração e dos poderes municipais.



Nessa esteira, não faz sentido uma norma geral adentrar em especificidade e minúcias de um determinado Poder. Isso, deve ser disciplinado por norma específica, para atender a dinamicidade que caracteriza o funcionamento do Poder Legislativo.

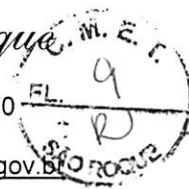
É válido destacar ainda que tal medida é também seguida pela Câmara dos Deputados, onde a eleição da Mesa Diretora é estabelecida pelo Art. 5º do seu Regimento Interno; e pelo Senado Federal, em que a eleição é norteadada pelo art. 59 do seu Regimento Interno.

E, sobre a alteração do mandato da Mesa Diretora da Câmara, a medida visa proporcionar uma maior continuidade e estabilidade ao funcionamento do parlamento. Com apenas um ano de mandato, a Mesa muitas vezes enfrenta o desafio de lidar com questões urgentes e complexas em um curto período de tempo.

Aumentar o mandato para 2 anos permite que a Mesa tenha mais tempo para implementar sua agenda e trabalhar em projetos de longo prazo, o que pode levar à resultados mais duradouros e eficazes para o Poder Legislativo.

Outro benefício é a possibilidade de uma maior especialização e aprimoramento do papel do Presidente da Câmara. Com um mandato mais longo, há oportunidade do Presidente adquirir uma compreensão mais aprofundada dos procedimentos parlamentares, dos desafios políticos e das dinâmicas internas do legislativo.

Por fim, atento também que a Mesa da Câmara e do Senado Federal já possuem mandato de 2 anos, ou seja, notamos que é ampla a



concepção de que mandatos mais longos resultam em trabalhos mais eficazes e sólidos.

Nos termos do artigo 57 da LOM, a proposta de emenda poderá ser apresentada por **maioria absoluta dos membros da Câmara**, devendo ser discutida e votada em **dois turnos com interstício de dez dias**.

A Proposta de Emenda à Lei Orgânica nº 76/2023-L apresentada pela maioria absoluta dos Parlamentares desta Casa de Leis (Vereadores: Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque, Newton Dias Bastos) **preenche os requisitos legais para o seu recebimento**, podendo ser recebida pelo Plenário e enviada à “Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação”, e quanto à conveniência e oportunidade cabe aos Nobres Vereadores.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 26 de abril de 2023.

VIRGINIA COCCHI WINTER
ASSESSORA JURÍDICA



COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER Nº 67 – 27/04/2023

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023-L, 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque, Newton Dias Bastos e Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

Relatora: Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso.

O presente Projeto de Lei "**Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer **FAVORÁVEL** e, posteriormente, foi encaminhado a estas Comissões para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Sessões, 28 de abril de 2023.

CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

GUILHERME ARAÚJO NUNES
PRESIDENTE CPCJR

WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE
VICE-PRESIDENTE CPCJR

MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA
MEMBRO CPCJR

PAULO ROGÉRIO NOGGERINI JUNIOR
MEMBRO CPCJR



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Parecer Nº 67/2023 ao Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023

Assunto: Parecer ao Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023 - Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal

Assinante	Data
GUILHERME ARAUJO NUNES 399.697.778-66	28/04/2023 10:48:00
WILLIAM DA SILVA ALBUQUERQUE 458.903.098-54	28/04/2023 10:48:17
CLAUDIA RITA DUARTE PEDROSO 020.905.228-79	28/04/2023 10:48:33
MARCOS ROBERTO MARTINS ARRUDA 203.278.198-04	28/04/2023 10:48:48
PAULO ROGERIO NOGGERINI JUNIOR 487.155.598-40	28/04/2023 10:49:08



**13ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 2 DE MAIO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 25/2023-L

I – Expediente (Art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 12ª Sessão Ordinária, de 25/04/2023;
2. Leitura da matéria do Expediente;
3. **Moções de Congratulações Nºs 115 e 124/2023; e**
4. **Moção de Repúdio Nº 123/2023.**

II – Tribuna (Arts. 159 e 162 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Julio Antonio Mariano;
2. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
3. Vereador Newton Dias Bastos;
4. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
5. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
6. Vereador Rogério Jean da Silva;
7. Vereador Thiago Vieira Nunes; e
8. Vereador William da Silva Albuquerque.

III – Ordem do Dia (Art. 164 do R.I.):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 11/2023**, de 04/04/2023, de autoria do Vereador Thiago Vieira Nunes, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Reinaldo Antônio Garcia”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Decreto Legislativo Nº 12/2023**, de 04/04/2023, de autoria do Vereador Clovis Antonio Ocuma, que “Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadão São-Roquense ao Senhor Helio Bressan”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 23/2023-E**, de 18/04/2023, de autoria do Poder Executivo, que “Altera o inciso IX do art. 175 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994, e dá outras providências”;
4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Resolução Nº 21/2023**, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton Dias Bastos, que “Altera a redação dos ‘caputs’ dos artigos 13 e 18 do Regimento Interno da Câmara — Resolução Nº 13/1991”; e
5. Primeira discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023**, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael



Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton Dias Bastos, que "Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal".

IV – Explicação Pessoal (Art. 175 do R. I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Antonio José Alves Miranda;
2. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
3. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
4. Vereador Diego Gouveia da Costa;
5. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
6. Vereador Israel Francisco de Oliveira; e
7. Vereador José Alexandre Pierroni Dias.

V – Tribuna Livre (art. 290):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 28 de abril de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 02/05/2023 21:48:21



Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023 - Legislativo

Assunto: Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal

Sessão: 13ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 02/05/2023

Votação: Nominal

Fase: 1ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 12

Contra: 3

Branco: 0

Ausente: 0

Abstenção: 0

Vereador

Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
A favor
Contra
A favor
Contra
A favor
A favor
A favor
Contra
A favor
A favor



**15ª SESSÃO ORDINÁRIA, DO 3º PERÍODO, DA 18ª LEGISLATURA DA
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, A SER
REALIZADA EM 16 DE MAIO DE 2023, ÀS 18H.**

EDITAL Nº 29/2023-L

I – Expediente (art. 159 do R.I.):

1. Votação da Ata da 14ª Sessão Ordinária, de 08/05/2023;
2. Votação da Ata da 12ª Sessão Extraordinária, de 08/05/2023;
3. Leitura da matéria do Expediente;
4. Única discussão e votação nominal do **Parecer (Contrário) Nº 73/2023**, de 15/05/2023, de autoria da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, ao **Projeto de Lei Nº 24/2023-L**, de 06/04/2023, de autoria do Vereador Rogério Jean da Silva, que “Dispõe sobre a implantação ou possibilidade de contratação e efetivação de convênios visando à implantação de segurança armada nas escolas da rede pública e privada da educação básica de ensino”;
5. **Moções de Congratulações Nºs 120, 121, 142, 148 e 154/2023;**
6. **Moção de Repúdio Nº 123/2023.**

II – Tribuna (arts. 159 e 162 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereador Marcos Roberto Martins Arruda;
2. Vereador Newton Dias Bastos;
3. Vereador Paulo Rogério Noggerini Júnior;
4. Vereador Rafael Tanzi de Araújo;
5. Vereador Rogério Jean da Silva;
6. Vereador Thiago Vieira Nunes;
7. Vereador William da Silva Albuquerque; e
8. Vereador Antonio José Alves Miranda.

III – Ordem do Dia (art. 164 do R.I.):

1. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 26/2023-L**, de 11/04/2023, de autoria dos(as) Vereadores(as) Diego Gouveia da Costa, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Guilherme Araujo Nunes, Clovis Antonio Ocuma, William da Silva Albuquerque, Antonio José Alves Miranda, Thiago Vieira Nunes, Israel Francisco de Oliveira e Paulo Rogério Noggerini Júnior, que “Dispõe sobre a criação de políticas públicas para implantação de protocolos de segurança nas escolas da Estância Turística de São Roque”;
2. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 35/2023-L**, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Institui a Campanha Municipal de Incentivo à Doação de Cabelo a Pessoas Carentes em Tratamento de Câncer na Estância Turística de São Roque”;
3. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 36/2023-L**, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Julio Antonio Mariano, que “Insere o ‘Dia Municipal do Motoboy’ no Calendário Oficial de Eventos da Estância Turística de São Roque”;

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



4. Única discussão e votação nominal do **Projeto de Lei Nº 37/2023-L**, de 03/05/2023, de autoria do Vereador Rafael Tanzi de Araújo, que "Declara de utilidade pública o Instituto Flor de Luz"; e
5. Segunda discussão e votação nominal da **Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023**, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior, Antonio José Alves Miranda, Cláudia Rita Duarte Pedroso, Clovis Antonio Ocuma, Diego Gouveia da Costa, Guilherme Araujo Nunes, Israel Francisco de Oliveira, Julio Antonio Mariano, Rafael Tanzi de Araújo, Thiago Vieira Nunes, William da Silva Albuquerque e Newton Dias Bastos, que "Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal";
6. **Requerimento Nº 49/2023**.

IV – Explicação Pessoal (art. 175 do R.I., conforme sequência da ata anterior):

1. Vereadora Cláudia Rita Duarte Pedroso;
2. Vereador Clovis Antonio Ocuma;
3. Vereador Diego Gouveia da Costa;
4. Vereador Guilherme Araujo Nunes;
5. Vereador Israel Francisco de Oliveira;
6. Vereador José Alexandre Pierroni Dias; e
7. Vereador Julio Antonio Mariano.

V – Tribuna Livre (art. 290 do R.I.):

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 15 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada.

LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO
Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

Ficha de Votação - 17/05/2023 09:52:28

Proposta de Emenda à Lei Orgânica Nº 76/2023 - Legislativo

Assunto: Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal

Sessão: 15ª Sessão Ordinária de 2023

Data: 16/05/2023

Votação: Nominal

Fase: 2ª Discussão

Resultado: Aprovado

A favor: 11

Contra: 3

Branco: 0

Ausente: 1

Abstenção: 0

Vereador

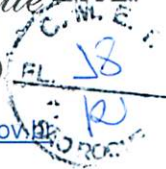
Antonio José Alves Miranda
Cláudia Rita Duarte Pedroso
Clovis Antonio Ocuma
Diego Gouveia da Costa
Guilherme Araujo Nunes
Israel Francisco de Oliveira
José Alexandre Pierroni Dias
Julio Antonio Mariano
Marcos Roberto Martins Arruda
Newton Dias Bastos
Paulo Rogério Noggerini Júnior
Rafael Tanzi de Araújo
Rogério Jean da Silva
Thiago Vieira Nunes
William da Silva Albuquerque

Partido

PODE
PODE
PODE
PSB
PL
PSDB
PSDB
PSB
PSDB
PP
REDE
PP
PSD
PL
DEM

Voto

A favor
A favor
Ausente
A favor
A favor
A favor
Contra
A favor
Contra
A favor
A favor
A favor
Contra
A favor
A favor



**EMENDA Nº 46-L, DE 17 DE MAIO DE 2023, À LEI ORGÂNICA DO
MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

(PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 76, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE, Clovis Antonio Ocuma – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araújo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O "caput" do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em dia útil, no horário regimental, em data a ser definida pelo Regimento Interno, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos Vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º O "caput" do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O mandato dos membros da Mesa Diretora terá a duração de dois anos, terminando no dia 31 de dezembro do biênio para o qual foi eleita."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:



I – na data de sua publicação, com relação ao Artigo 1º desta Emenda à Lei Orgânica;

II – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao Artigo 2º desta Emenda à Lei Orgânica.

Aprovada na 15ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara
na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Coordenador Legislativo



Câmara Municipal de São Roque

www.camarasaoroque.sp.gov.br



Lista de Assinaturas Digitais relacionadas ao Documento

Documento: Emenda à Lei Orgânica Nº 46

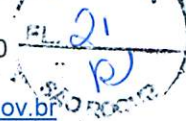
Assunto: Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal

Assinante	Data
RAFAEL TANZI DE ARAUJO 313.368.578-38	17/05/2023 18:00:29
THIAGO VIEIRA NUNES 339.181.028-90	17/05/2023 18:00:37
NEWTON DIAS BASTOS 027.159.008-48	17/05/2023 18:00:44
DIEGO GOUVEIA DA COSTA 466.839.628-12	17/05/2023 18:00:51
ANTONIO JOSE ALVES MIRANDA 087.500.255-20	17/05/2023 18:00:55

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 - Caixa Postal 80 - CEP 18130-970
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 - Fone: (11) 4784-8444 - Fax: (11) 4784-8447
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br
São Roque - 'A Terra do Vinho e Bonita por Natureza'



OFÍCIO PRESIDENTE Nº 246/2023

São Roque, 17 de maio de 2023.

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Venho, por meio deste, encaminhar a **Emenda à Lei Orgânica do Município Nº 46-L**, de 17/05/2023, aprovada em segunda discussão na 15ª Sessão Ordinária, de 16/05/2023.

Aproveito o ensejo para renovar meus sinceros protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

Ao Excelentíssimo Senhor
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAÚJO
DD. Prefeito Municipal da Estância Turística de São Roque – SP

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por RAFAEL TANZI DE ARAÚJO 313.368.578-38 em 17/05/2023 17:44:13
Para conferir o original, acesse <http://consulta.siscam.com.br/camarasaoroque/documentos/autenticar> e informe o código 0A3N-6R61-597D-A917



Protocolo 12.835/2023

Situação em 05/06/2023 08:38: Novo já lido | Código nº 980.016.843.578.077.026



Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal
legislativo@camarasao Roque.sp.gov.br
(via WEB)

Para
GP - Gabinete do...
DA-RECP - Recepção e Protocolo, GP - Gabinete do Prefeito

Em 17/05/2023 às 18:10

Ofício Presidente

Número: 246

Ano: 2023

Vereador: Rafael Tanzi de Araújo - GBRTZ

Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio
Agente de Operações II

ELO_46_2023_L.pdf (437,68 KB)	3 downloads
A revisar	
OP_246_2023_emenda_a_lei_organica_.pdf (160,36 KB)	3 downloads
A revisar	

Transparência — Quem já visualizou

Leticia Carvalho de Lima - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	05/06/2023 às 08:38
Brian Vieira - Assessor Técnico do Gabinete	GP	26/05/2023 às 19:23
Adriana Higachi - Assistente de Comissões	CMSR » DTL	18/05/2023 às 08:18
MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO - Prefeito	GP	17/05/2023 às 18:21
Dalete Batista Freitas - Corregedora Geral da GCM	GP	17/05/2023 às 18:19
Angelo Augusto Assunção Damasceno Orio - Agente de Operações II	CMSR » DTL	17/05/2023 às 18:10

Situação atual: Novo já lido



Identificado como:

Leticia - Coordenadoria Legislativa - Câmara Municipal

[Voltar ao acesso interno »](#)



EMENDA Nº 46-L, DE 17 DE MAIO DE 2023, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

(PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 76, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE, Clovis Antonio Ocuma – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araújo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O "caput" do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em dia útil, no horário regimental, em data a ser definida pelo Regimento Interno, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos Vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º O "caput" do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O mandato dos membros da Mesa Diretora terá a duração de dois anos, terminando no dia 31 de dezembro do biênio para o qual foi eleita."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – na data de sua publicação, com relação ao Artigo 1º desta Emenda à Lei Orgânica;

II – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao Artigo 2º desta Emenda à Lei Orgânica.

Aprovada na 15ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara
na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO

Coordenador Legislativo

**LUCIANO DO ESPÍRITO SANTO**

Coordenador Legislativo

Exercício de 2015: 1 a 2.215.

EDITAL Nº 31/2023-L

Torna Público o processo de eliminação de documentos de autoria do Poder Legislativo, após transcorrido o prazo determinado na Tabela de Temporalidade, nos termos da Resolução 21, de 25/10/2021.

O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do § 5º do artigo 8º da Resolução nº 21, de 25/10/2021, que "Institui o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização do texto, imagem ou foto e aprova a tabela de temporalidade de documentos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", torna público que se encontra na Secretaria Administrativa desta Câmara, sita à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, as cópias físicas de documentos de autoria de vereadores do Poder Legislativo, para a eliminação por meio de trituração em fragmentadora, a saber:

Requerimentos:

Exercício de 2010: 171 a 270;

Exercício de 2013: 1 a 422;

Exercício de 2014: 1 a 300; e

Exercício de 2015: 1 a 158, 235 e 372.

MOÇÕES:

Exercício de 2008: 1 a 327; e

Exercício de 2014: 1 a 327 e 329;

INDICAÇÕES:

Exercício de 2006: 1 a 756, 780 a 789 e 791 a 1002;

Exercício de 2007: 1 a 1.211;

Exercício de 2008: 1 a 1.256;

Exercício de 2009: 1 a 2.184;

Exercício de 2010: 1 a 3.228;

Exercício de 2011: 1 a 1.589;

Exercício de 2012: 1 a 1.322;

Exercício de 2013: 1 a 2.200;

Exercício de 2014: 1 a 800 e 1.228 a 2.028; e

As cópias dos documentos acima foram todas transformadas em arquivo eletrônico PDF pesquisável, arquivadas em sistema próprio da Secretaria Administrativa e as referidas cópias físicas ficarão à disposição durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Durante esse prazo a parte interessada poderá requerer o desentranhamento do documento e não havendo qualquer manifestação de interessados as cópias físicas dos documentos constarão de Termo de Eliminação de Documento e serão descartadas. Fica designado o servidor Renato Alves Marques, Agente de Operações II, para prestar eventuais esclarecimentos sobre este processo de eliminação de documentos. Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

Dra. Kelly Tashiro

Diretora Geral

**EMENDA Nº 46-L, DE 17 DE MAIO DE 2023, À
LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

(PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 76, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PODE, Cláudia Rita Duarte Pedroso – PODE, Clovis Antonio Ocuma – PODE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araújo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

Altera a redação dos "caputs" dos artigos 25 e 26 da Lei

**Orgânica Municipal.**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O “caput” do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 25. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em dia útil, no horário regimental, em data a ser definida pelo Regimento Interno, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos Vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente.”

Art. 2º O “caput” do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 26. O mandato dos membros da Mesa Diretora terá a duração de dois anos, terminando no dia 31 de dezembro do biênio para o qual foi eleita.”

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

I – na data de sua publicação, com relação ao Artigo 1º desta Emenda à Lei Orgânica;

II – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao Artigo 2º desta Emenda à Lei Orgânica.

Aprovada na 15ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES
1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS
2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA
1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA
2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara
na data supracitada.

LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02/2023, AO CONTRATO Nº 08/2021: Processo Licitatório

Nº 05, de 12/04/2021; **Contratante:** Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; **Contratada:** SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP; **Objeto:** Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados em informática na área de Gestão Legislativa; **Assinatura:** 12/05/2023; **Valor do Contrato:** R\$86.601,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e um



ATOS OFICIAIS

Câmara Municipal da Estância Turística de
São Roque "Vereador Dr. Julio de Lucca"

ram limpas. Você pega uma escola como a Vila Nova, doze caixas de amianto lá, Níthiro. Isso é proibido por lei. Você pega lá em São João Novo, mais duas. O projeto aqui do Tetsuo, mais duas. Seis escolas do município sequer foram feitas a limpeza da caixa d'água por que não tem escada. As caixas d'água não possuem escada. Olha o nível que chegou a situação, gente. Com 83 milhões de FUNDEB. Tá parado desde março uma licitação pra fazer dedetização das escolas. Olha lá a creche Celso, lá no bairro do Santo Antônio. As crianças brincando no sol, até hoje, dois anos e meio de governo, não colocaram toldo na escola, não colocaram playground para as crianças. Passa a próxima foto. Heredes. Olha aí o refeitório das crianças, adaptaram mesas da sala de aula e fizeram o refeitório. Isso aí é uma creche, não é apropriado para as crianças que estão lá. Gente, o que está acontecendo? Tem dinheiro e não dá conta de fazer as coisas? As crianças sofrendo, o povo sofrendo, e o silêncio impera em São Roque. É incrível isso. Incrível. Dois anos e meio de governo e essa é a realidade. O que adianta abrir unidade de saúde se não dá respaldo? O que adianta comprar computador se não dá respaldo? O que adianta por sistema apostilado se não dá respaldo? Abre unidade de saúde e não tem médico pra atender o povo. Fica esse sofrimento pra pegar remédio. O que está acontecendo em São Roque? Pelo amor de Deus. As pessoas não estão suportando mais. Já é pedido de socorro. Desça um pouco do palanque, vem viver a realidade das pessoas. Se coloque no lugar do próximo. Converse com as pessoas, saia desse palanque, converse com o pai e com a mãe de família. Completando, senhor presidente: converse com o pai e com a mãe de família que usam seu serviço público, se eles estão felizes. Pelo amor de Deus. Pelo amor de Deus, olhem para as pessoas. Olhem para as pessoas. É só isso o que eu peço: Menos palanque, mais atitude, mais providência. Obrigado, presidente". Consoante preceitua o §5º do Art. 1º da Resolução Nº 4, de 8 de janeiro de 2021, o vídeo do pronunciamento dos Vereadores nesta sessão consta, na íntegra, no site de internet da Câmara e no Canal Oficial do YouTube, que podem ser acessados por meio dos links: <http://www.camaraasroque.sp.gov.br/> e <https://www.youtube.com/watch?v=hVZx3vKhP3A>. Encerrem-se os trabalhos às 21h12min.

EDITAL Nº 30/2023-L
Convocação de Audiência Pública
(Processo Nº 07/2023-L)

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO, Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do artigo 12, da Lei Federal Nº 8.689, de 27 de julho de 1993, concede Audiência Pública ao Gestor do Sistema Único de Saúde do Município de São Roque, que será realizada em 31 de maio de 2023, quarta-feira, às 9h30min, no Plenário "Dr. Júlio Arantes de Freitas", sito à Rua São Paulo, 355, Jardim Renê, São Roque, com a seguinte Ordem do Dia:

APRESENTAÇÃO À COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DA CÂMARA, PELO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS), DO RELATÓRIO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023, COM INFORMAÇÕES SOBRE A APLICAÇÃO DE RECURSOS, AUDITORIAS, OFERTA E PRODUÇÃO DE SERVIÇOS E INDICADORES DA ÁREA DE SAÚDE, PARA CUMPRIMENTO AO ESTABELECIDO NO ART. 36, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141 DE 2012.

A Audiência Pública será transmitida em tempo real pelo site da Câmara Municipal de São Roque, no seguinte endereço: www.camaraasroque.sp.gov.br/ e também no Canal do YouTube e na página do Facebook da Câmara Municipal de São Roque.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO
PresidenteRegistrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada
(Processo Nº 07/2023-L)LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

EDITAL Nº 31/2023-L

Torna Público o processo de eliminação de documentos de autoria do Poder Legislativo, após transcorrido o prazo determinado na Tabela de Temporalidade, nos termos da Resolução 21, de 25/10/2021. O Presidente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições e nos termos do § 5º do artigo 8º da Resolução nº 21, de 25/10/2021, que "Institui o arquivo eletrônico de documentos que consiste na digitalização do texto, imagem ou foto e aprova a tabela de temporalidade de documentos no âmbito da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque", torna público que se encontra na Secretaria Administrativa desta Câmara, sito à Rua São Paulo nº 355, Jardim Renê, as cópias físicas de documentos de autoria de vereadores do Poder Legislativo, para a eliminação por meio de trituração em fragmentadora, a saber:

REQUERIMENTOS:

- Exercício de 2010: 171 a 270;
- Exercício de 2013: 1 a 422;
- Exercício de 2014: 1 a 300; e
- Exercício de 2015: 1 a 158, 235 e 372.

MOÇÕES:

- Exercício de 2008: 1 a 327; e
- Exercício de 2014: 1 a 327 e 329;

INDICAÇÕES:

- Exercício de 2006: 1 a 756, 780 a 789 e 791 a 1002;
- Exercício de 2007: 1 a 1.211;
- Exercício de 2008: 1 a 1.256;
- Exercício de 2009: 1 a 2.184;
- Exercício de 2010: 1 a 3.228;
- Exercício de 2011: 1 a 1.589;
- Exercício de 2012: 1 a 1.322;
- Exercício de 2013: 1 a 2.200;
- Exercício de 2014: 1 a 800 e 1.228 a 2.028; e
- Exercício de 2015: 1 a 2.215.

As cópias dos documentos acima foram todas transformadas em arquivo eletrônico PDF pesquisável, arquivadas em sistema próprio da Secretaria Administrativa e as referidas cópias físicas ficarão à disposição durante o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente edital. Durante esse prazo a parte interessada poderá requerer o desentranhamento do documento e não havendo qualquer manifestação de interessados as cópias físicas dos documentos constarão de Termo de Eliminação de Documento e serão descartadas.

Fica designado o servidor Renato Alves Marques, Agente de Operações II, para prestar eventuais esclarecimentos sobre este processo de eliminação de documentos.

Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, 17 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

Registrado e publicado na Secretaria desta Câmara na data supracitada:

Dra. Kelly Tashiro

Diretora Geral

EMENDA Nº 46-L, DE 17 DE MAIO DE 2023, À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

(PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO Nº 76, de 25/04/2023, de autoria dos Vereadores Paulo Rogério Noggerini Júnior – REDE, Antonio José Alves Miranda – PCDE, Gláucia Rita Duarte Pedrosa – PCDE, Clóvis Antonio Osuna – PCDE, Diego Gouveia da Costa – PSB, Guilherme Araújo Nunes – PL, Israel Francisco de Oliveira – PSDB, Julio Antonio Mariano – PSB, Rafael Tanzi de Araújo – PP, Thiago Vieira Nunes – PL, William da Silva Albuquerque – DEM e Newton Dias Bastos – PP)

Altera a redação dos "caput" dos artigos 25 e 26 da Lei Orgânica Municipal

A Mesa Diretora da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo § 2º do artigo 57 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e promulgou a seguinte Emenda:

Art. 1º O "caput" do artigo 25 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. A eleição para renovação da Mesa Diretora será realizada em dia útil, no horário regimental, em data a ser definida pelo Regimento Interno, com a presença de, no mínimo, maioria absoluta dos Vereadores que elegerão, por maioria simples e voto nominal, os membros da Mesa Diretora, assumindo os eleitos o exercício de suas funções em 1º de janeiro do ano subsequente."

Art. 2º O "caput" do artigo 26 da Lei Orgânica Municipal passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 26. O mandato dos membros da Mesa Diretora terá a duração de dois anos, terminando no dia 31 de dezembro do biênio para o qual foi eleita."

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos:

- I – na data de sua publicação, com relação ao Artigo 1º desta Emenda à Lei Orgânica;
- II – a partir de 1º de janeiro de 2025, com relação ao Artigo 2º desta Emenda à Lei Orgânica.

Aprovada na 15ª Sessão Ordinária, de 16 de maio de 2023.

RAFAEL TANZI DE ARAÚJO

Presidente

THIAGO VIEIRA NUNES

1º Vice-Presidente

NEWTON DIAS BASTOS

2º Vice-Presidente

DIEGO GOUVEIA DA COSTA

1º Secretário

ANTONIO JOSÉ ALVES MIRANDA

2º Secretário

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Câmara
na data supracitada.LUCIANO DO ESPIRITO SANTO
Coordenador Legislativo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL Nº 02/2023, AO CONTRATO Nº 08/2021: Processo Licitatório Nº 05, de 12/04/2021; Contratante: Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque; Contratada: SINO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA-EPP; Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos e especializados em informática na área de Gestão Legislativa; Assinatura: 12/05/2023; Valor do Contrato: R\$86.601,00 (oitenta e seis mil e seiscentos e um reais) anual; Vigência: 22/05/2023 a 21/05/2024; Modalidade: Pregão Presencial nº 02/2021.

Portarias expedidas:

Portaria nº76, de 16/05/2023, dispõe sobre a nomeação do Sr. André Luis Gomes, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete dos Vereadores, indicado pelo Vereador Antônio José Alves Miranda.

Portaria nº75, de 15/05/2023, dispõe sobre a nomeação do Sr. Talles Santos Moura, para ocupar o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, lotado no Gabinete dos Vereadores, indicado pelo Vereador Thiago Vieira Nunes.

Portaria nº74, de 10/05/2023, altera o segundo período de gozo das férias da servidora Scarlat Janaina Barros Varanda, Assessora de Comissões, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 12 de junho de 2023.

Portaria nº67, de 24/04/2023, altera o segundo período de gozo das férias da servidora Scarlat Janaina Barros Varanda, Assessora de Comissões, referente ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 15 de maio de 2023.

Portaria nº77/2023-L, de 17/05/2023, Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente da Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque no valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

CONVOCAÇÃO – 19/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONCURSO PÚBLICO: PROCURADOR JURÍDICO

Convocamos a candidata: Sra. Mara Augusta Ferreira Cruz Galvão, classificada em 5º lugar, no Concurso nº 01/2019, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

CONVOCAÇÃO – 19/05/2023

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONCURSO PÚBLICO: OFICIAL LEGISLATIVO

Convocamos o candidato: Sr. Valencio Dias de Oliveira, classificado em 5º lugar, no Concurso nº 01/2019, para no prazo de 7 (sete) dias, a contar desta publicação para comparecer ao Setor de Recursos Humanos da Câmara. O não comparecimento implicará na exclusão do referido concurso, nos termos do Art. 12 da Lei 2.209, de 1º de fevereiro de 1994.

Edição 1245 / Valor: R\$ R\$ 405,44

**Compramos litros de vinho
dreher 51 velho barreiro
garrafão de 5 litros
cx de cerveja e litrão**



**Retiro no local.
Falar com Fernando
(11) 99732-5974**

Ruth
instituto de beleza
Corte - Coloração - Ondulação - Reflexo - escova
mi-sen-plis - Manicure - Pedicure - Depilação
ESTÉTICA - Facial, Corporal, Maquiagem
Fone: 4712-4051
Rua Enrico Dell'Acqua, 359

REVISÃO DO FGTS (1999 A 2021)

REVISÃO APOSENTADORIAS-VIDA TODA
JORGE RABELO DE MORAIS
OAB/SP 57.753

41 ANOS DE EXPERIÊNCIA
Av. João Pessoa, 412, Centro-São Roque
☎ 11-9.9772-7228



**ALUGA-SE: CASA REFORMADA
JD. RENÊ SÃO ROQUE**

- 1 QUARTO
- 1 BANHEIRO
- 1 COZINHA AMERICANA

- LAVANDERIA
- GARAGEM

Valor R\$ 800,00
tel: (11) 97107-6137

Terreno / Sítio a venda 234027 m2 - São Roque/SP
Próximo ao Ski Mountain Park

Terreno para venda possui 234.027 m² próximo ao Ski Mountain Park em São Roque - SP à 2 Km do asfalto e 15 km da Rod. Castelo Branco. Propriedade possui nascentes, energia elétrica. Terreno de família, totalmente regulamentado e impostos em dia. Ótima oportunidade por R\$ 7,56

Contato: (11) 94204-8106 ☎